

Serviço Público Federal Universidade Federal do Pará

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL № 03 – COPERPS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. PROCESSO SELETIVO 2026 – PS 2026

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da sua Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para o ingresso de discentes nos cursos de graduação presenciais no ano de 2026 Processo Seletivo 2026 (PS UFPA 2026), nos termos das Resoluções nº 5.985/2025 e 5.993/2025, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei Nº 9.784/1999; da Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que disciplina sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), pela Lei nº 14.723/2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública e pela Lei nº 14.945/2024; da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, ambas do MEC; da Lei nº 12.089/2009, que dispõe sobre a proibição da ocupação simultânea de vagas em instituições públicas de ensino superior; do Ofício Circular nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, que orienta acerca do estabelecimento e funcionamento das Comissões Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) e Comissões de Verificação de Pertencimento Étnico para estudantes indígenas e quilombolas; e das demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo 2026 da Universidade Federal do Pará (PS UFPA 2026) será regido pelo presente Edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA).
- **1.2.** As vagas ofertadas no PS UFPA 2026 são destinadas a candidatos(as) com inscrição homologada no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, referente ao ano de 2025.
- **1.3.** O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, assim como manifesta concordância em relação ao tratamento dos seus dados constantes na base da receita federal, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil ou social), números de inscrição, pontuações, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da

2. DO FATOR DE ATENUAÇÃO DAS DESIGUALDADES DE ACESSO

- **2.1.** Em consonância com a política de ação afirmativa instituída no âmbito da Universidade Federal do Pará pela RESOLUÇÃO CONSEPE 5.984/2025, alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE 5.992/2025 e com base na RESOLUÇÃO CONSEPE 5.985/2025, alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE 5.993/2025, que aprovou a oferta de vagas deste Processo Seletivo, haverá a aplicação do Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso no PS UFPA 2026.
- **2.1.1.** O Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso consistirá na aplicação de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a nota do ENEM 2025, apurada na forma da alínea "a" do subitem 8.1, ao(à) candidato(a) que cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- **2.1.1.1.** Solicitar o recebimento do Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso no momento da inscrição, em campo específico do formulário;
- **2.1.1.2.** Ter cursado integralmente o ensino médio, em escola pública ou privada, no estado do Pará;
- **2.1.1.3.** Estar inscrito para concorrer a vaga de curso de graduação ofertado neste Edital que, ao final do período de inscrições, contabilize a partir de 5% (cinco por cento) de inscrições de candidatos(as) que não tenham cursado integralmente o ensino médio, em escola pública ou privada, no Estado do Pará;
- **2.1.2.** O acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a nota do ENEM 2025, apurada na forma da alínea "a" do subitem 8.1, também será aplicado ao(à) candidato(a) que tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, que cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- **2.1.2.1.** Solicitar o recebimento do Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso no momento da inscrição, em campo específico do formulário;
- **2.1.2.2.** Ter residido no estado do Pará nos últimos 03 (três) anos (período de 2023 a 2025);
- **2.1.2.3.** Estar inscrito para concorrer a vaga de curso de graduação ofertado neste Edital que, ao final do período de inscrições, contabilize a partir de 5% (cinco por cento) de inscrições de candidatos(as) que não tenham cursado integralmente o ensino médio, em escola pública ou privada, no Estado do Pará;
- **2.1.3.** Os requisitos exigidos nos subitens 2.1.1.2 e 2.1.2.2 deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a) na habilitação ao vínculo institucional, na forma dos itens 11.10 e 11.11, respectivamente, deste edital.
- **2.2.** Não terá direito ao Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso o(a) candidato(a) que tenha realizado período de intercâmbio acadêmico durante o ensino médio em instituição não pertencente ao estado do Pará.
- **2.3.** É obrigatório que o(a) candidato(a) solicite a concessão do Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso no momento da inscrição, mediante preenchimento do campo específico designado para tal fim.
- **2.3.1.** O não preenchimento deste campo resultará na não concessão, ainda que o(a) candidato(a) atenda aos critérios estabelecidos RESOLUÇÃO CONSEPE 5.984/2025, alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE 5.992/2025 e com base na RESOLUÇÃO CONSEPE 5.993/2025 e neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **3.1.** Para participar do PS UFPA 2026, o(a) candidato(a) deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo, admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.
- **3.1.1.** A abertura das inscrições será às **14h do dia 12 de novembro de 2025** e o encerramento será às **17h do dia 17 de dezembro de 2025**.
- **3.1.2.** Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente o Edital do Processo Seletivo e assinalar a sua concordância no formulário eletrônico de inscrição (Termo de Concordância com o Edital) com o teor deste documento, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no Edital.
- **3.1.3.** O(A) candidato(a) poderá alterar suas informações no Formulário de Inscrição, com exceção do nome civil, número de CPF e data de nascimento, até o último dia da inscrição, observando o prazo descrito no subitem 3.1.1.
- **3.2.** No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, cadastrar-se no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, preenchendo, em seguida, o formulário eletrônico de inscrição e o questionário socioeconômico, seguindo as instruções ali contidas. O(A) candidato(a) transgênero (pessoa que não se identifica plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo nome social (aquele pelo qual transexuais e travestis se identificam e são socialmente reconhecidos(as)), poderá solicitá-lo no Sistema de Inscrição, até o último dia de inscrição, observados os prazos previstos no subitem 3.1.1.
- **3.2.1.** Para o uso do nome social o(a) candidato(a) transexual ou travesti deverá requerer, no ato da inscrição, ser identificado(a) pelo nome social em todas as etapas deste processo seletivo, nome que será usado em todas as listas de divulgação de candidatos(as) classificados(as), listas de convocação e demais etapas relacionadas à matrícula na instituição.
- **3.3.** As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não fornecer suas informações corretamente.
- **3.4.** Haverá cobrança de taxa de inscrição, no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), aos(às) candidatos(as) que tiverem cursado o ensino médio, total ou parcialmente, em escola privada, sem bolsa de estudo ou com bolsa parcial.
- **3.5.** O(A) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário, seguindo as instruções nele indicadas e respeitando o horário limite para pagamento definido pela instituição bancária arrecadadora.
- **3.5.1.** Logo após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e pagamento.
- 3.5.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19 de dezembro de 2025.
- **3.5.3.** A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, salvo para os(as) candidatos(as) mencionados(as) no item 3 deste Edital.
- **3.5.4.** O agendamento de boleto não garante a confirmação da inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e garantir que o pagamento do boleto seja efetivado, sob pena de sua inscrição não ser apta à homologação.
- **3.5.5.** A homologação da inscrição será efetuada somente após o recebimento da nota do(a) candidato(a) no ENEM 2025, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A verificação junto ao INEP será realizada com base no número

de CPF fornecido pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

- **3.5.6.** Participantes do ENEM 2025 na condição de treineiros não terão sua inscrição homologada.
- **3.6.** O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente causados pela UFPA.
- **3.7.** Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma, será devolvido o valor da taxa de inscrição

4. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** A UFPA garante isenção total da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar:
- **4.1.1.** Ter cursado ou estar cursando integralmente o Ensino Médio em escola(s) da rede pública ou;
- **4.1.2.** Ter sido bolsista integral em escola(s) da rede privada durante os três anos do Ensino Médio ou;
- **4.1.3.** Ter cursado o ensino médio parcialmente em escola(s) da rede pública e parcialmente como bolsista integral em escola da rede privada.
- **4.2.** A isenção não confere automaticamente ao(à) candidato(a) o direito de concorrer às vagas de cotas específicas.
- **4.3.** O(A) candidato(a) que pleitear a isenção da taxa referida no subitem 4.1 deverá fazê-lo no ato da sua inscrição, ao preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, no período de **14h do dia 12 de novembro de 2025 até as 17h do dia 03 de dezembro de 2025.**
- **4.4.** O(A) candidato(a) que tiver cursado o ensino médio ou equivalente, total ou parcialmente, em escola privada, como bolsista integral, e pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá enviar, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, cópia de declaração comprobatória da bolsa integral.
- **4.5.** Nos casos em que o(a) candidato(a) tiver cursado o ensino médio parcialmente em escola privada com bolsa integral, será necessário anexar, além da documentação indicada no subitem 4.4, histórico do ensino médio.
- **4.6.** Candidatos(as) que concorrem em qualquer um dos grupos de vagas reservados ao sistema de cotas terão a isenção da taxa de inscrição concedida automaticamente após a confirmação e finalização do processo de inscrição.
- **4.7.** A publicação do resultado preliminar sobre a concessão ou não da isenção da taxa de inscrição estará disponível para consulta a partir do dia **10 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.
- **4.8.** Após a publicação do resultado preliminar da isenção, caso indeferido(a), o(a) candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com as orientações dispostas no subitem 16.2, alínea a).
- **4.9.** A publicação do resultado definitivo sobre a concessão ou não da isenção da taxa de inscrição estará disponível para consulta após o período recursal, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.
- **4.10.** No caso de indeferimento definitivo da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no boleto de pagamento.

4.11. O(A) candidato(a) isento(a) de pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no subitem 4.1 deste Edital, poderá, a qualquer momento, ser convocado(a) a comprovar as informações prestadas, sob pena de responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Nº 83.936/1979.

5. DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE INGRESSO

5.1. Serão ofertadas no PS UFPA 2026 **sete mil e setenta e cinco (7075)** vagas em cursos presenciais de graduação da UFPA, acrescidas de **cento e noventa e dois (192)** vagas adicionais reservadas e destinadas a pessoas com deficiência (PcD). O Quadro 1, a seguir, informa quais candidatos(as) são destinatários(as) de cada conjunto de vagas e as condições de concorrência, considerando o processamento previsto na Portaria Normativa nº 2.027/2023 - MEC.

Quadro 1: Grupos de vagas e seus destinatários.

GRUPOS DE VAGAS	DESTINATÁRIOS(AS)	E	R	P C D	P P I	Q
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	Todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de origem escolar pública ou privada, ou condição socioeconômica.					
COTA ADICIONAL PcD (PCDA)	Candidatos(as) que são pessoas com deficiência (PcD), independentemente de origem escolar pública ou privada, ou condição socioeconômica.			х		
COTA ESCOLA (E)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública;					
	Candidatos(as) que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público;					
	Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos — ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.	x				
COTA ESCOLA PcD (EPCD)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e são pessoas com deficiência (PcD).	x		x		

GRUPOS DE VAGAS	DESTINATÁRIOS(AS)	E	R	P C D	P P I	Q
COTA ESCOLA Q (EQ)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos — ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e autodeclaram-se pessoas quilombolas.	x				x
COTA ESCOLA PPI (EPPI)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos — ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas (PPI).	×			X	
COTA ESCOLA RENDA (ER)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos — ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (RENDA).	x	x			
COTA ESCOLA RENDA PcD (ERPCD)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (RENDA) e são pessoas com deficiência (PcD).	Х	Х	x		

GRUPOS DE VAGAS	DESTINATÁRIOS(AS)	E	R	P C D	P P I	Q
COTA ESCOLA RENDA Q (ERQ)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos — ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, e que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) saláriomínimo nacional per capita (RENDA) e autodeclaram-se pessoas quilombolas (Q).	X	Х			Х
COTA ESCOLA, RENDA PPI (ERPPI)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (RENDA) e autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas (PPI).	X	Х		Х	

- **5.2.** Como apontado no Quadro 1, todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão às vagas de ampla concorrência (Grupo AC).
- **5.3.** Além de vagas para a ampla concorrência (Grupo AC), a UFPA destinará vagas para atendimento exclusivo de candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, possuem renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas, ou pessoas quilombolas e/ou pessoas com deficiência e vagas adicionais para pessoas com deficiência, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica (Grupo PCDA).
- **5.4.** As vagas descritas no item 5.3 observam o disposto nas Leis Nº 12.711/2012, Nº 13.409/2016, Lei Nº 14.723/2023 e Lei Nº 14.945/2024 e na Portaria Normativa 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa Nº 2.027/2023 MEC.
- **5.4.1.** Em atendimento às leis mencionadas no subitem 5.4, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFPA, ofertadas neste processo seletivo, por

curso/turno/local de oferta), serão reservadas e destinadas a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado qualquer parte do ensino médio em escola privada.

- **5.4.2.** Para a aplicação do disposto no subitem 5.4.1, e conforme o art. 19, inciso I da Lei Nº 9.394/1996 LDB, entende-se por escolas públicas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público assim como também escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- **5.4.3.** Adicionalmente, para fins do presente Edital, não atende à condição exigida de "egresso do Sistema Público de Ensino Médio" o(a) candidato(a) que:
 - a) Não cursou a totalidade do ensino médio no sistema público de ensino;
 - b) Cursou alguma(s) disciplina(s) ou séries isoladas do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.
- **5.4.4.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer também às vagas referidas no subitem 5.3, decorrentes da aplicação das Leis N° 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723/2023 e Lei Nº 13.409/2016, de que trata este Edital, deverá assinalar a sua condição no ato da inscrição.
- **5.5.** As vagas de cotas raciais são reservadas e destinadas a pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda ou pessoas indígenas (cota PPI) ou pessoas quilombolas, devendo o(a) candidato(a) classificado(a) em cota étnico-racial comprovar sua autodeclaração perante Banca de Heteroidentificação ou Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento, criada para esse fim, nos termos do item 12 do presente Edital.
- **5.6.** As vagas de cota PcD são reservadas e destinadas a pessoas com deficiência, devendo o(a) candidato(a) classificado(a) comprovar essa condição à Banca Multiprofissional de Verificação PcD, criada para esse fim, nos termos do item 13 do presente Edital.
- **5.7.** O Quadro abaixo apresenta os perfis dos(as) candidatos(as), considerando as disposições da Lei № 12.711/2012, alterada pela Lei № 14.723/2023, na Lei № 14.945/2024, e da Portaria Normativa № 18/2012, alterada pela Portaria Normativa № 2.027/2023 e Resolução № 3.883/2009 CONSEPE.

Quadro 2: Perfil do(a) Candidato(a).

DESCRIÇÃO	PERFIL DO (A) CANDIDATO (A)
ESCOLA (E)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública; Candidatos(as) que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público; Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

DESCRIÇÃO	PERFIL DO (A) CANDIDATO (A)
RENDA (R)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional <i>per capita</i> (RENDA).
PCD	Candidatos(as) que são pessoas com deficiência (PcD), independente de origem escolar; Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e são pessoas com deficiência (PcD).
QUILOMBOLAS (Q)	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e autodeclaram-se pessoas quilombolas.
PPI	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas (PPI).

- **5.7.1.** De acordo com as informações assinaladas no momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá se enquadrar em mais de um perfil, concorrendo assim às vagas dos grupos de concorrência descritos no Anexo I, observando-se os requisitos estabelecidos no presente edital.
- **5.8.** A apresentação dos documentos comprobatórios listados no presente edital é obrigatória e será feita em chamada própria, após a divulgação da lista de classificados(as) no PS 2026.
- **5.8.1.** No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos para o Grupo de Vagas (Quadro 1) em que foi classificado(a).
- **5.9.** No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta ou pessoa negra de cor parda e tiver sido classificado(a) para vaga reservada e destinada às pessoas negras (cota PPI) terá sua autodeclaração avaliada por Banca Heteroidentificação, especificamente designada para esse fim, nos termos do item 12 deste Edital.
- **5.10.** No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena e tiver sido classificado(a) para vaga reservada e destinada às pessoas indígenas (cota PPI) terá sua autodeclaração avaliada por Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Indígena, especificamente designada para esse fim, nos termos do item 12 deste Edital.
- **5.11.** No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado pessoa com deficiência e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência terá sua documentação verificada por Banca Multiprofissional de Verificação PcD, especificamente designada para esse fim. Nos casos em que a documentação não for suficiente para fechar a análise, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para Banca Multiprofissional de Verificação presencial, especificamente designada para esse fim, nos termos do item 13 deste Edital.
- **5.12.** No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa quilombola e tiver sido classificado(a) para vaga reservada para esse grupo terá sua autodeclaração avaliada por Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Quilombola, especificamente designada para esse fim, nos termos do item 12 deste Edital.
- 5.13. Quando a distribuição das vagas de um curso/turma não alcançar o número mínimo de uma

- (01) vaga para atendimento dos percentuais de vagas de uma cota específica, os(as) candidatos(as) àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos de vagas em que se enquadram.
- **5.14.** As vagas disponibilizadas neste Edital poderão ser distribuídas em duas entradas, de acordo com o planejamento de ingresso em cada Curso de Graduação, observando-se as disposições do Anexo II do presente Edital e o Calendário Acadêmico da UFPA, a ser divulgado na página da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da UFPA: www.proeg.ufpa.br.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **6.1.** Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) não eliminados(as), com base no item 7.1 e suas alíneas.
- **6.1.1.** Para efetuar o preenchimento das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) com base nas notas obtidas no ENEM 2025, conforme estabelecido nos subitens 1.2 e 2 deste Edital.
- **6.2.** A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência (grupo AC), às quais concorrerão todos(as) os(as) candidatos(as) de todos os grupos. Serão considerados(as) classificados(as) nas vagas de ampla concorrência os(as) candidatos(as) aprovados(as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.
- **6.3.** Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados(as) os(as) classificados(as) nas vagas adicionais para PcD e, em seguida, nas vagas reservadas e destinadas às cotas, entre aqueles(as) não classificados(as) na ampla concorrência. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) para o curso a que estiverem concorrendo, em cada opção de grupo de inscrição, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme a Portaria Normativa Nº 2.027/2023, e serão considerados(as) classificados(as), na opção de modalidade de ingresso, os(as) candidatos(as) aprovados(as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.
- **6.4.** Em observância à orientação do Ministério da Educação quanto ao não preenchimento de vagas, as vagas serão ocupadas obedecendo o disposto no quadro a seguir:

Quadro 03: Ordem de remanejamento das vagas não preenchidas - considerando o §1 do art. 3º da Lei Nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei Nº 14.723/2023.

GRUPO EM QUE A VAGA NÃO FOI PREENCHIDA	1ª vai para	2ª vai para	3ª vai para	4ª vai para	5ª vai para	6ª vai para	7ª vai para	8ª vai para
ERPPI	ERQ	ERPCD	ER	EPPI	EQ	EPCD	E	AC
ERQ	ERPPI	ERPCD	ER	EPPI	EQ	EPCD	E	AC
ERPCD	ERPPI	ERQ	ER	EPPI	EQ	EPCD	E	AC
ER	EPPI	EQ	EPCD	E	AC	-	-	-
EPPI	ERQ	ERPCD	ER	EQ	EPCD	E	AC	-
EQ	ERPPI	ERPCD	ER	EPPI	EPCD	E	AC	-

GRUPO EM QUE A VAGA NÃO FOI PREENCHIDA	1ª vai para	2ª vai para	3ª vai para	4ª vai para	5ª vai para	6ª vai para	7ª vai para	8ª vai para
EPCD	ERPPI	ERQ	ER	EPPI	EQ	E	AC	-
E	AC	-	-	-	-	-	-	-

Legenda:

ERPPI – Cota: Escola (E), Renda (R) e Preto, Pardo ou Indígena (PPI)

ERQ – Cota: Escola (E), Renda (R) e Quilombola (Q)

ERPCD – Cota: Escola (E), Renda (R) e Pessoa com Deficiência (PcD)

ER - Cota: Escola (E) e Renda (R)

EPPI – Cota: Escola (E) e Preto, Pardo ou Indígena (PPI)

EQ – Cota: Escola (E) e Quilombola (Q)

EPCD – Cota: Escola (E) e Pessoa com Deficiência (PcD)

E – Cota: Escola (E)

- **6.5.** Nos cursos com duas entradas anuais em um mesmo turno (Entrada 1 e Entrada 2), a inscrição dos(as) candidatos(as) se dará no curso/turno de opção.
- **6.5.1.** A distribuição das vagas de que trata o item 6.5, observará a proporção de 50% de candidatos(as) classificados(as) na Ampla Concorrência e 50% de candidatos(as) classificados(as) nas cotas da reserva legal em cada entrada e será feita em ordem decrescente de nota.
- **6.5.2.** Em todas as chamadas, a Entrada 1 terá prioridade no preenchimento das vagas.
- **6.5.3.** Alcançado o limite de vagas na Entrada 1, os(as) candidatos(as) em ordem de classificação subsequente serão automaticamente alocados na Entrada 2, com vagas ainda disponíveis.
- **6.5.4.** Os (As) candidatos(as) classificados(as) na Entrada 1 poderão solicitar remanejamento para a Entrada 2, desde que o remanejamento não interfira no preenchimento das vagas da Entrada 1, de acordo com as orientações estabelecidas no Edital de Habilitação.
- **6.5.5.** Quando, na divisão das vagas das entradas, a proporção resultar em número fracionado, a vaga excedente será encaminhada para a Entrada 1, preferencialmente em vaga de reserva legal.
- **6.6.** A efetiva ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Edital de Habilitação, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.
- **6.7.** Os procedimentos para o remanejamento de que trata o item 6.5.4 constarão no Edital de Habilitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- **7.1.** Estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
 - a) faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2025;
 - b) obtiver nota inferior a 500 (quinhentos) na redação do ENEM 2025, numa escala de 0 a 1000;
 - c) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) em uma ou mais áreas do ENEM 2025, numa escala de 0 a 1000;
 - d) não atender aos critérios e/ou procedimentos estabelecidos nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.10.1, 10.10.2, 10.13, 10.13.1 e 10.14.2 deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 8.1. A nota final dos(as) candidatos(as) do PS UFPA 2026 será obtida da seguinte forma:
 - a) média aritmética das notas das cinco provas do ENEM 2025;
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a nota final obtida no ENEM 2025, apurada na forma da alínea "a", <u>exclusivamente</u> aos(às) candidatos(as) que tenham requerido no momento da inscrição a Aplicação do Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso, conforme item 2 e respectivos subitens, deste Edital.
- **8.2.** O(A) candidato(a) que tiver sua nota acrescida do Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso deverá comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que atende ao disposto no subitem 2.1.1 ou no subitem 2.1.2 deste Edital.
- **8.3.** A nota final do(a) candidato(a) será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco), e para baixo, se for menor que 5 (cinco).
- 8.4. As notas brutas não têm caráter classificatório.

9.DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A nota final de cada candidato(a) será calculada conforme o disposto no subitem 8.1.
- **9.2.** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final e observando a distribuição dos grupos de vagas.
- **9.3.** Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios, considerando-se a edição do ENEM 2025:
 - I. maior nota em redação;
 - II. maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - III. maior nota na prova objetiva na área de Matemática e suas Tecnologias;
 - IV.- maior idade cronológica.
- **9.4.** A relação de classificados(as) no PS UFPA 2026 será divulgada via *internet*, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, onde os(as) candidatos(as) também poderão ter acesso à pontuação obtida no Processo Seletivo.

10. DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

- **10.1.** Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados no Edital de Habilitação, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br, quando convocado(a) em qualquer chamada referente ao PS UFPA 2026.
- **10.2.** Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que faltar à convocação da habilitação ao vínculo institucional.
- **10.3.** Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não preencher o Sistema de Cadastro Online de Calouros (COC) em período determinado e em conformidade com as disposições do Edital de Habilitação.
- **10.4.** Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que no ato da habilitação deixar de entregar os documentos obrigatórios exigidos para o Grupo de Vagas (Quadro 1) ao qual foi classificado(a) no Processo Seletivo, conforme descritos no presente Edital e no Edital de Habilitação.

- **10.5.** Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não se apresentar à entrega presencial da documentação em data, horário e local determinados, observadas as disposições do Edital de Habilitação.
- **10.6.** Perderá o direito à vaga reservada o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), classificado(a) para vaga destinada às pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, cuja autodeclaração não for reconhecida por Banca de Heteroidentificação ou que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, observadas as disposições do Edital de Habilitação, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.
- **10.7.** Perderá o direito à vaga reservada o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PcD classificado(a) para vaga reservada e destinada às Pessoas com Deficiência que não comprovar essa condição a partir dos documentos listados nos itens 13.5, 13.5.1 e 13.5.7, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.
- **10.7.1.** Perderá o direito à vaga reservada o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PcD, classificado para vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, que não se apresentar, quando convocado(a), à Banca Multiprofissional de Verificação PcD, em Edital a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA) ou se enquadrar no item 13.4 e 13.5.2, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência
- **10.8.** Perderá o direito à vaga reservada o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena, classificado(a) para vaga destinada às pessoas que se autodeclaram indígenas, que, no processo de habilitação, não apresentar o original da Declaração de Pertencimento Indígena assinada por 03 (três) autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do(a) candidato(a), permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.
- **10.9.** Perderá o direito à vaga reservada o(a) candidato(a) autodeclarado(a) quilombola, classificado(a) para vaga destinada às pessoas que se autodeclaram quilombolas, que, no processo de habilitação, não apresentar o original da Declaração de Pertencimento Quilombola assinada por 03 (três) membros da Diretoria da Associação que represente legalmente o seu território quilombola declarado, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.
- **10.10.** Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluirão o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso para o qual realizou sua inscrição na UFPA e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição aos documentos citados, declaração da escola atestando que concluirá o ensino médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFPA.
- **10.10.1.** Em atenção à exceção prevista no subitem 10.10, deve constar no Certificado de Conclusão do Ensino Médio data anterior ao início das aulas no curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu na UFPA, sob pena de indeferimento da habilitação do(a) candidato(a).
- **10.10.2.** O(A) candidato(a) que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos subitens 10.10 e 10.10.1, deverá assinar, no ato da habilitação, um termo de responsabilidade, comprometendo-se a entregar o Histórico Escolar Final e o Certificado, ou diploma, de Conclusão do Ensino Médio em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início das aulas do curso para o qual foi classificado(a) na UFPA. Caso não os apresente ao Centro de Registro e

Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA-Campus Belém), ou à Secretaria Acadêmica do *Campus* em que seu curso está vinculado, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

- **10.10.2.1.**O Termo de responsabilidade somente será aceito se acompanhado do Histórico Parcial do Ensino Médio e de declaração de provável conclusão do ensino médio, em que conste que o(a) candidato(a) concluirá antes do início das aulas, previsto no Calendário Acadêmico de 2026 da UFPA.
- **10.10.3.** O item 10.10 não se aplica ao(à) candidato(a) que concluiu o Ensino Médio antes do período de habilitação.
- **10.11.** Na conferência presencial dos originais, será admitida a entrega de documentos necessários à habilitação mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.
- **10.11.1.** O(A) procurador(a) deverá apresentar, além da procuração, original e cópia de documento de identidade.
- **10.12.** Os(As) portadores(as) de documentos acadêmicos expedidos no exterior deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor(a) juramentado(a), com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.
- **10.12.1.** O(A) candidato(a) que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados ao grupo de vagas em que foi classificado(a) terá sua habilitação indeferida.
- **10.13.** Nos termos do Art. 2° da Lei N° 12.089/2009, uma mesma pessoa não deve ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior. Dessa forma, o(a) candidato(a) que tenha vínculo institucional, como aluno(a), com esta Universidade, ou com outra instituição pública de ensino superior (federal ou estadual), poderá escolher qual vínculo deseja manter após a homologação do processo de habilitação da chamada para o(a) qual foi convocado(a), quando este(a) deverá comprovar o cancelamento do vínculo existente, para que lhe seja assegurada a efetivação do novo vínculo.
- **10.13.1.** Não terá homologação definitiva o(a) candidato(a) que não apresentar o comprovante de cancelamento do vínculo existente, para que lhe seja assegurada a efetivação do novo vínculo. Caso o(a) candidato(a) não cancele o vínculo anterior, perderá definitivamente o direito à vaga no PS 2026.
- **10.13.2.** A comprovação do cancelamento do vínculo público anterior deverá ser apresentada no CIAC ou nas secretarias acadêmicas dos *campi*, em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do deferimento.
- **10.14.** O(A) candidato(a) que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de indeferimento, devendo formalizar seu recurso exclusivamente no Sistema de Cadastro Online de Calouros COC, conforme Edital de Habilitação a ser divulgado.
- **10.14.1.** Não será considerado o recurso enviado fora do prazo estabelecido, ou enviado por outros meios que não seja o Sistema de Cadastro Online de Calouros COC.
- **10.14.2.** O(A) candidato(a) indeferido(a) por inadequação e/ou falta de documentação geral exigida de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em qualquer grupo de vagas na forma do subitem 5.8, que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, será eliminado(a) do certame.
- **10.14.3.** O(A) candidato(a) indeferido(a) por inadequação e/ou falta de documentação e/ou não cumprimento de requisito(s) específico(s) exigido(s) para o preenchimento de vaga de cota, que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, perderá o direito à vaga reservada, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e

das vagas de ampla concorrência para efeito de possíveis chamadas adicionais.

- **10.15.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada à cota escola, que no ato da habilitação não comprovar que estudou o ensino médio integralmente em escola pública, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional, concorrendo nas vagas destinadas à ampla concorrência.
- **10.16.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) com a aplicação do Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso, na forma do item 2.1.1 deste edital, que não comprovar, no ato da **habilitação ao vínculo institucional**, que estudou integralmente o ensino médio de forma presencial (mesmo que com períodos de ensino remoto emergencial), em escola pública ou privada, no estado do Pará, perderá a pontuação referente ao Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso, terá sua nota final recalculada na forma do item 8.1, alínea a), e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional, concorrendo às vagas dos grupos de inscrição.
- **10.16.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) com a aplicação do Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso, na forma do item 2.1.2 deste edital, que não comprovar, no ato da **habilitação ao vínculo institucional**, ter residido no estado do Pará nos últimos 03 (três) anos (período de 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2025) perderá a pontuação referente ao Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso, terá sua nota final recalculada na forma do item 8.1, alínea a), e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional, concorrendo às vagas dos grupos de inscrição.
- **10.17.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, que não tiver sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.
- **10.18.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas indígenas, que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Indígena, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.
- **10.19.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas quilombolas, que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Quilombola, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.
- **10.20.** O(A) candidato(a) aprovado (a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas com deficiência, concorrente à cota escola pública, que não tiver sua condição confirmada pela Banca Multiprofissional de Verificação, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência, excluídas as vagas adicionais para pessoas com deficiência.
- **10.21.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga adicional destinada para pessoas com deficiência, independentemente de origem escolar pública ou privada, que não tiver sua condição confirmada pela Banca Multiprofissional de Verificação, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional, concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 10.22. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas de baixa

renda, com renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 salário-mínimo nacional per capita, que não tiver sua documentação confirmada no procedimento de habilitação, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.

- **10.23.** O(A) candidato(a) que tiver a sua habilitação institucional deferida estará apto(a) a realizar as atividades acadêmicas, devendo buscar as informações necessárias na faculdade responsável pelo seu curso, conforme lista de contatos a ser divulgada no site do CIAC.
- **10.24.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio do endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br, a convocação à habilitação ao vínculo institucional e novas chamadas, em decorrência da ausência, indeferimentos ou desistência de candidatos(as) classificados(as), cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações e convocações até a finalização das chamadas.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA O VÍNCULO INSTITUCIONAL

- **11.1.** Todos os(as) candidatos(as), **independente da vaga de classificação**, devem **obrigatoriamente** apresentar a documentação abaixo completa (frente e verso), sob pena de indeferimento:
 - a) CPF, disponível <u>aqui</u> (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPubli ca.asp);
 - b) Cédula de Identidade (RG);
 - c) Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), disponível aqui (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes- eleitor);
 - d) Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino maiores de 18 anos);
 - e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio;
 - g) Comprovante de energia elétrica, de um dos seguintes meses: julho, agosto ou setembro de 2025;
 - h) 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente, com rosto e ombros completamente enquadrados.
 - i) Após o envio da documentação obrigatória, o sistema do Cadastro Online de Calouro (COC) gerará um comprovante, que deverá ser impresso e assinado e entregue quando da entrega presencial dos originais.
- **11.2.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em vagas de cotas, deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos (frente e verso), adicionalmente aos documentos relacionados no subitem 11.1.
- **11.2.1. COTA RENDA:** Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 salário-mínimo nacional per capita, deverão **obrigatoriamente** apresentar os seguintes documentos:
 - a) CPF da mãe do(a) candidato(a)
 - b) CPF do pai do(a) candidato(a), quando houver pai declarado no RG do(a) candidato(a)
 - c) Comprovante de residência do pai ou mãe do(a) candidato(a), quando este for declarado

que não mora com o candidato(a), de um dos seguintes meses: julho, agosto ou setembro de 2025;

- d) Cédula de Identidade (RG) de todos os componentes do grupo familiar;
- e) CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- f) Certidão de Nascimento de todos os componentes do grupo familiar que não possuem RG;
- g) Termo de Guarda ou Responsabilidade, para componentes do grupo familiar que são menores de idade, cujos pais não residam no mesmo endereço do grupo familiar informado;
- h) Declaração de União Estável, para componentes do grupo familiar declarados em regime de união estável;
- i) Para candidatos(as) cujo grupo familiar possua inscrição prévia no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverá ser apresentado o respectivo comprovante atualizado, gerado exclusivamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, dos componentes do grupo familiar com trabalho formal com CTPS assinada pelo empregador. Devem ser apresentadas as páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco, e das páginas de atualização salarial da CTPS com informações salariais atualizadas;
- k) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF (conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros), de todos os componentes do grupo familiar;
- l) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), de todos os componentes do grupo familiar, que mostra em quais bancos e instituições as pessoas tiveram contas ou investimentos, disponível em www.gov.br/pt- br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs
- m) Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro de 2025, de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança e aplicações financeiras) vinculadas ao(à) candidato(a) e a todos(as) os(as) componentes do grupo familiar.
- n) Para efeito do cálculo da renda, serão consideradas todas as entradas bancárias nas contas bancárias do (a) candidato e demais integrantes do grupo familiar.
- o) Não serão aceitas páginas de extratos bancários sem identificação do titular da conta.
- p) Formulário Socioeconômico completamente preenchido, disponível em <u>www.ciac.ufpa.br</u>.
- **11.3.** Caso o(a) candidato(a) ou algum componente familiar não possua conta bancária, ele(a)(s) deverá(ão) emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS
- **11.4.** O(A) candidato(a) deverá ainda fornecer documentos específicos, de acordo com a sua atividade profissional ou a de qualquer componente do grupo familiar, conforme definido no **ANEXO IV** deste Edital.
- **11.5.** No momento da análise da renda per capita, caso seja detectada alguma inconsistência, poderão ser exigidas outras documentações complementares do(a) candidato(a) ou qualquer componente do grupo familiar.
- **11.6.** Os documentos escolares expedidos no exterior devem vir com carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem dos estudos, ou apostilamento de Haia, tradução juramentada, e devem

estar acompanhados de declaração da Secretaria de Educação do Estado que ateste que os estudos realizados são equivalentes ao Ensino Médio brasileiro.

- **11.7.** Para os(as) candidatos(as) residentes em zona rural que não possuam comprovante de energia elétrica, será aceita Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais. No documento deve constar expressamente o endereço da residência.
- **11.8.** Não serão aceitas fotografias 3x4 sem as especificações dispostas no item 11.1, alínea h.
- **11.9.** Para a entrega presencial dos documentos, o(a) candidato(a) deverá imprimir e assinar o arquivo do <u>Sistema Cadastro Online de Calouros</u>, que será gerado em formato PDF após a finalização do processo de envio dos documentos e preenchimento das informações solicitadas, devendo ser entregue assinado pelo(a) candidato(a).
- **11.10.** O(A) candidato(a) cuja nota tenha sido calculada com aplicação do Fator de Atenuação das Desigualdades de Acesso, previsto no item 2 e respectivos subitens deste Edital, deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou integralmente o ensino médio de forma presencial (mesmo que com períodos de ensino remoto emergencial), em escola pública ou privada localizada no estado do Pará
- **11.11.** O(A) candidato(a) que obteve certificação do ensino médio por meio de exame de proficiência deverá comprovar residência no estado do Pará, por meio de comprovantes de residência (conta de energia, água ou telefone), no período de 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2025.

12. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INDÍGENA OU QUILOMBOLA

- **12.1.** A UFPA nomeará Bancas, cujos membros obrigatoriamente devem ter participado de curso de formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, podendo incluir membros externos à UFPA atuantes na causa de direitos étnico-raciais.
- **12.2.** Os(As) integrantes das Bancas serão organizados(as) em:
 - a) Bancas de Heteroidentificação para validação da autodeclaração de pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda.
 - b) Bancas de Verificação da Declaração de Pertencimento Indígena, para validação da autodeclaração de pessoa indígena.
 - c) Bancas de Verificação da Declaração de Pertencimento Quilombola, para validação da autodeclaração de pessoa quilombola.
- **12.2.1.** As Bancas de heteroidentificação serão compostas por, no mínimo, três membros, atendendo ao critério da diversidade, quanto ao sexo e à cor.
- **12.2.2.** As bancas de verificação da Declaração e Pertencimento Indígena ou Declaração e Pertencimento Quilombola serão compostas por três pessoas com atuação junto a esses povos, incluindo-se, no mínimo, uma pessoa com o respectivo pertencimento étnico indígena ou quilombola.
- **12.3**. As Bancas Recursais serão compostas por 03 (três) membros distintos das pessoas que compõem a primeira banca de verificação da autodeclaração, atendendo ao mesmo critério de composição dessa primeira banca.
- **12.4.** O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta ou negra de cor parda e classificado(a) em cota PPI, quando convocado(a), deverá apresentar-se presencialmente à Banca de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados em convocação a ser divulgada no endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br, para participar do processo

de validação presencial da sua autodeclaração.

- **12.5.** Para validar a autodeclaração de candidatos(as) negros(as) de cor preta ou negros(as) de cor parda, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação.
- **12.5.1.** Considera-se negro(a) o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda, que deverá estar associada a outros traços fenotípicos que combinados permitam que o candidato seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra, tendo em vista a finalidade dessa política pública de Ação Afirmativa.
- **12.5.2.** As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas, agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.
- **12.5.3.** Não serão utilizados pela Banca de Heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do(a) candidato(a) (parentesco), nem informações contidas em laudos médicos ou quaisquer outros documentos.
- **12.6.** À Banca de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) entregará a autodeclaração, em modelo disponível no Edital de habilitação, integralmente preenchida e inserida no <u>Cadastro Online do(a) Calouro(a) (COC)</u>, no período da habilitação ao vínculo institucional.
- **12.7.** O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada à pessoa negra de cor preta ou pessoa negra de cor parda, que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, perderá o direito à referida vaga, permanecendo na concorrência das vagas destinada a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.
- **12.8.** A habilitação do(a) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta ou negra de cor parda e classificado(a) em cota PPI estará condicionada à validação pela Banca de Heteroidentificação, cujo resultado será publicado em Edital disponibilizado no endereço eletrônico do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA): www.ciac.ufpa.br.
- **12.8.1.** O parecer de avaliação da Banca de Heteroidentificação, contendo a motivação da validação ou não validação da condição autodeclarada, será disponibilizado ao(à) candidato(a), observando as orientações do Edital de Habilitação ao vínculo institucional.
- **12.8.2.** O parecer de avaliação da Banca de Heteroidentificação não será fornecido para terceiros nem por meio diverso do previsto neste Edital.
- **12.9.** O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é indígena e classificado(a) em cota PPI deverá inserir no <u>Cadastro Online do(a) Calouro(a) (COC)</u>, no período da habilitação ao vínculo institucional, sua Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do(a) candidato(a).
- **12.10.** A autodeclaração de pertencimento étnico de candidatos(as) indígenas será analisada pela Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Indígena, considerando os critérios estabelecidos no subitem 12.9.
- **12.11.** A habilitação do(a) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é indígena e classificado(a) em cota PPI estará condicionada à validação pela Banca de Verificação de Declaração de Pertencimento Indígena cujo resultado será publicado em Edital disponibilizado no endereço eletrônico do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA): www.ciac.ufpa.br.
- 12.11.1. O parecer de avaliação da Banca de Verificação de Declaração de Pertencimento Indígena

contendo a motivação da validação ou não validação da condição autodeclarada será disponibilizado ao(à) candidato(a), observando as orientações do Edital de Habilitação ao vínculo institucional.

- **12.11.2.** O parecer da Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Indígena não será fornecido para terceiros nem por meio diverso do previsto no Edital de Habilitação.
- **12.12.** O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de pessoa quilombola e classificado(a) em cota destinada a esse grupo deverá inserir no <u>Cadastro Online do(a) Calouro(a) (COC)</u>, no período da habilitação ao vínculo institucional, sua Declaração de Pertencimento com informações sobre pertencimento e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendose os números de RG e/ou CPF e número de telefone das respectivas lideranças.
- **12.13.** Os recursos relacionados aos resultados da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão estabelecidos no Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das listagens de homologação.

13. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **13.1.** A Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por, no mínimo, 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, que contemplem as áreas da saúde, psicoeducacional e técnico de acessibilidade para análises documentais e presenciais.
- **13.2.** A Banca Multiprofissional de Verificação avaliará os documentos apresentados pelo(a)candidato(a), no período de habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, à luz da legislação vigente, podendo, caso necessário, por meio de Edital a ser divulgado pelo CIAC (www.ciac.ufpa.br), convocar os(as) candidatos(as) para realização de avaliação biopsicossocial presencial ou por videoconferência.
- **13.2.1.** A Avaliação biopsicossocial, formada Banca Multiprofissional de Verificação presencial contará, obrigatoriamente, com a presença de 1 (um) médico especialista na área do(a) deficiência do(a) candidato(a), que considerará o que prevê o Art. 2º,§ 1º da Lei 13.146/2015.
- **13.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme Art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto Nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto Nº 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei Nº 12.764/2012, Art. 2º da Lei Nº 13.146/2015; Lei Nº 14.126/2021, Decreto 11.063/2022, Lei Nº 14.768/2023 e Lei Nº 15.176/2025.
- **13.3.1.** As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas que têm impedimento de longo prazo, classificadas nas categorias de pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdas, surdocegas, com deficiência auditiva bilateral, deficiência auditiva unilateral total), pessoas com deficiência sensorial visual (cegas, com baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual/Mental/Transtorno do desenvolvimento Intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo ou pessoas com deficiência múltipla, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas
- **13.3.2** As pessoas com equiparação de deficiência, como a fibromialgia ou outras condições, que apresentem laudos ou relatórios médicos contendo CID Doença (crônica, rara e/ou severa/grave), mas não constem o CID de uma das categorias das deficiências consideradas ocultas, passarão, obrigatoriamente, por banca multiprofissional e interdisciplinar presencial para avaliação

biopsicossocial da deficiência, que considerará:

- I os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III a limitação no desempenho de atividades; e
- IV a restrição de participação.
- **13.3.2.1** São consideradas deficiências ocultas: deficiência auditiva sem uso de próteses auditivas, baixa visão sem uso de bengalas, visão monocular, deficiência intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo, além de alguns casos de deficiência física, que não são visíveis pela estrutura do corpo ou pela não utilização de nenhum tipo de tecnologia assistiva (andador, cadeira de rodas, bengalas, e outros da mesma natureza).
- **13.3.2.2** As especificidades de cada tipo de deficiência são aquelas indicadas a seguir:
 - a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, <u>ou outras condições que não são imediatamente aparentes e são consideradas ocultas, como a Fibromialgia, mas que apresentam impactos funcionais nas estruturas e funções do corpo e no desempenho e participação em atividades, excetuando-se as deformidades estéticas e as que não produzam impactos funcionais para o desempenho das funções da pessoa.</u>
 - b) Pessoa com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total com valor de referência da limitação auditiva de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c) Pessoa surda: Pessoa usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - d) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; e baixa visão com surdez adquirida.
 - e) Pessoa com Deficiência Visual (cegueira total): Pessoa que apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 - **f) Pessoa com baixa visão**: apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - **g) Pessoa com visão monocular**: caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.
 - h) Pessoa com Deficiência Intelectual/Mental ou Transtorno do desenvolvimento intelectual: Pessoa com déficits nas funções intelectuais inferior à média, concomitante a déficits do comportamento adaptativo, em habilidades conceitual, social e prático (comunicação, autocuidado, habilidades acadêmicas), iniciados durante o período de desenvolvimento (antes dos 18 anos), de acordo com as descrições da DSM-5 (APA, 2023), CID 11 e do Decreto Nº 11.063, de 4 de maio de 2022, Art. 2º, inciso IV.
 - i) Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Pessoa com deficiência persistente e

significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo a gravidade por níveis: Nível 1 (Exige apoio), Nível 2 (Exige apoio substancial) e Nível 3 (Exige Apoio muito substancial).

- **j) Pessoa com Deficiência Múltipla**: Pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.
- **13.4.** Não poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos, apenas, de transtornos do neurodesenvolvimento (Transtornos Específicos de Aprendizagem TEAp com prejuízos na leitura, escrita e matemática definidos anteriormente como Dislexia, Disgrafia e Discalculia; Distúrbios do Processamento Auditivo Central DPAC; Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade TDAH e outros) e/ou diagnósticos de transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno Bipolar, Transtornos de Conduta, Transtorno de Ansiedade, Depressão e outros transtornos mentais) que não se enquadram na legislação vigente como Pessoa com Deficiência.
- **13.5.** O(a) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em vaga reservada ou adicional e destinada a PcD, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência ou grupo da vaga de ingresso, deverá, no período de habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), comprovar sua condição com Laudo Médico e documentos complementares (avaliações, relatórios, pareceres ou exames), assim como preencher a Declaração Biopsicossocial/PcD (modelo fornecido no período de habilitação a ser divulgado pelo CIAC/UFPA).
- **13.5.1.** O laudo ou relatório médico, caracterizador da deficiência, deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como sua provável causa, a data da emissão e a assinatura do(a) profissional responsável na área do(a) deficiência do candidato(a), com o número da inscrição validada no Conselho Regional Profissional respectivo ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS), devendo estar legível o nome e carimbo do(a) profissional.
- **13.5.1.1.** O laudo ou relatório médico e documentos complementares caracterizadoras da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos **trinta e seis meses contados da data da publicação do edital do certame**, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, para as quais o laudo terá validade indeterminada.
- **13.5.2.** O Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, e validado para o período do certame pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.
- **13.5.3.** Não serão considerados/reconhecidos, candidatos(as) com deficiência aqueles que apresentarem laudos, relatórios médicos ou documentos complementares, contendo:
 - a) informações inconclusivas, em processo de investigação e/ou hipótese diagnóstica.
 - b) laudos ou relatórios médicos com CIDs descritos no item 13.4.
 - c) validação do tipo de deficiência, por médicos(as) com registros inativos no CRM ou no RMS, considerando a data da emissão do laudo ou relatório emitido, definido no certame.
 - d) validação do tipo de deficiência, por médicos sem especialidade no tipo de deficiência do

candidato (a), como indicado no item 13.5.5 e 13.5.6.

- **13.5.4.** O(A) candidato(a) não poderá substituir o laudo ou relatório médico por extratos bancários do INSS, para quem é beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou por carteiras de identificação emitidas por instituições ou associações dos coletivos de pessoas com deficiência ou por apresentação de cordões de girassol ou de quebra-cabeças, para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência no certame. Podendo ser, apenas, considerado como documento complementar.
- **13.5.5.** Para fins do presente Edital, poderá ser utilizado como Modelo de Laudo Médico o documento constante no link: http://ciac/index.php/documentacao-para-vinculo.
- **13.5.6.** Para fins do presente Edital, orienta-se que os laudos médicos sejam assinados por especialistas do tipo de deficiência do candidato, a saber:
 - a) Ortopedistas/traumatologistas, reumatologistas, fisiatras, neurologistas ou angiologistas, para casos de deficiência física;
 - b) Otorrinolaringologistas, para casos de deficiência auditiva;
 - c) Oftalmologistas, para casos de deficiência visual;
 - d) Psiquiatras ou Neurologistas para casos de Transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência intelectual.
- **13.5.7.** Será aceito laudo médico assinado por Pediatras, para os casos de Transtorno do Espectro do Autismo, considerando que não há prazo para laudos de Autismo neste Edital, de acordo com o que prevê o item 13.5.1.1.
- **13.5.8.** Os documentos complementares devem comprovar o que especifica o laudo médico ou relatório médico e/ou informações que corroborem a identificação de características da pessoa com deficiência, e que subsidiam ou esclarecem as barreiras, e impedimentos de longo prazo de acordo com a especificidade da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), a saber:
 - a) Deficiência física: exames radiológicos, exames neurológicos (neuroimagem, eletroencefalograma ou eletroneuromiografia), ultrassonografia, exame físico (tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais) avaliação de grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros documentos necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada
 - b) Deficiência auditiva ou surdos: exame de audiometria.
 - c) Deficiência visual: exame de acuidade visual e/ou do campo visual campimetria.
 - **d)** Surdocego: exame de audiometria e Exame de acuidade visual e/ou do campo visual (campimetria).
 - e) Deficiência intelectual/mental: avaliação neuropsicológica com testes padronizados para avaliar o funcionamento cognitivo e adaptativo e/ou outras avaliações/relatórios, pareceres e relatórios emitido por uma equipe multiprofissional (Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Pedagogo) que possam subsidiar o Laudo médico.
 - f) Transtorno do Espectro do Autismo: Avaliação Neuropsicológica e/ou documentos multiprofissionais, podendo ser: Laudo Psicológico relacionado aos aspectos comportamentais, emocionais e cognitivos do candidato por meio de protocolos e testes psicológicos; Relatório Pedagógico relacionado a descrição do processo de aprendizagem e do desempenho escolar do aluno ou aluna na Educação Básica; Relatório Psicopedagógico relacionado a descrição do processo de aprendizagem do candidato; Relatório Clínico Avaliativo em Terapia Ocupacional;

Laudo de um profissional da Fonoaudiologia, Relatório da Equipe Multiprofissional do CAPS.

- g) Deficiências Múltiplas: documentos de acordo com os tipos de deficiência declaradas.
- **13.6.** O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada e destinada à Pessoa com Deficiência, quando convocado(a) pela Comissão Multiprofissional de Verificação, deverá apresentar-se a uma Banca Multiprofissional de Verificação de PcD da UFPA, em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), para avaliação biopsicossocial.
- **13.6.1.** Quando convocado(a), de forma presencial, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar-se à Banca Multiprofissional de Verificação em data, horário e local determinados, munido da documentação adicional (originais e cópias) exigida no subitem 13.5.
- **13.6.2.** O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada e destinada às Pessoas com Deficiência, que não se apresentar à Banca Multiprofissional de Verificação em data, horário e local determinados, perderá o direito à referida vaga, permanecendo na concorrência das vagas destinada a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.
- **13.6.3.** A Banca Multiprofissional de Verificação, na análise documental, avaliará os(as) candidatos(as) com deficiência, exclusivamente, com base nos documentos inseridos no Sistema do Cadastro Online do Calouro (COC), apresentados no período de habilitação, a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA).
- **13.7.** A habilitação do(a) candidato(a) PcD estará condicionada à validação pela Banca Multiprofissional de Verificação da condição autodeclarada, cujo resultado será publicado em Edital disponibilizado no endereço eletrônico do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA): www.ciac.ufpa.br.
- **13.7.1.** O parecer de avaliação da Banca Multiprofissional de Verificação contendo a motivação da validação ou não validação da condição autodeclarada será disponibilizado ao(à) candidato(a), observando as disposições do Edital de Habilitação ao vínculo institucional.
- **13.7.2.** O parecer de avaliação da Banca Multiprofissional de Verificação não será fornecido para terceiros nem por meio diverso do previsto neste Edital.
- **13.8.** Os recursos relacionados aos resultados da avaliação da Banca Multiprofissional de Verificação, no período da habilitação, serão estabelecidos em Edital a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), no endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br.

14. DAS CHAMADAS ADICIONAIS

- **14.1.** Quando houver vagas não preenchidas após o período de matrícula, ou decorrentes de ausência, indeferimentos ou desistências, a Universidade Federal do Pará, poderá realizar Chamada Adicional pública para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação dos(as) candidatos(as), consideradas as modalidades de concorrência expostas no Quadro 1 do subitem 5.1 e descritas no Anexo II deste Edital.
- **14.2.** A posição do(a) candidato(a) na classificação da Chamada Adicional poderá sofrer alterações, após cada processo de habilitação e de classificação em reoferta, em função dos itens 10.8, 10.9, 10.14.2, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22 e 15.2.

15. DA REOFERTA DE VAGAS

15.1. As vagas do PS 2026 sem candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão

disponibilizadas em Reoferta de Vagas, sem distribuição de cotas, para nova concorrência destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), que se encontrem ainda em lista de espera.

- **15.2.** O(A) candidato(a) que concorrer a uma vaga da Reoferta de Vagas estará automaticamente declarando que, no caso de classificação em novo curso, renuncia à sua posição na lista de Chamada Adicional do curso da sua inscrição inicial.
- **15.3.** A UFPA poderá realizar mais de uma Reoferta de Vagas para preencher vagas remanescentes do PS 2026.
- **15.4.** Não haverá lista de Chamada Adicional para os(as) não classificados(as) na Reoferta de Vagas. O(A) candidato(a) não classificado(a) na Reoferta de Vagas permanecerá na lista de Chamada Adicional do curso de sua escolha inicial.
- **15.5.** A publicação de Reoferta(s) de Vagas acontecerá a qualquer tempo após a divulgação do primeiro resultado do PS 2026, em comunicado na página do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA): www.ceps.ufpa.br.
- **15.6.** A adesão à Reoferta de Vagas acontecerá por meio da página de inscrição inicial do PS 2026 www.ceps.ufpa.br, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados na página do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA), caso deseje participar da Reoferta de Vagas.
- **15.7.** O prazo para o(a) candidato(a) aderir à Reoferta de Vagas será de 03 (três) dias úteis após o início das inscrições conforme o Comunicado de Reoferta de Vagas publicado na página do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA): www.ceps.ufpa.br, não havendo possibilidade de recurso.
- **15.8.** Vagas não preenchidas na classificação inicial e nas Reofertas de Vagas poderão ter outra destinação, a critério da UFPA.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **16.1.** Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial da União.
- **16.2.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:
 - a) da publicação do resultado preliminar referente à isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - b) da divulgação preliminar das inscrições aptas à homologação, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - c) da publicação preliminar da homologação das inscrições, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- **16.3.** As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via *e-mail*: coperps@ufpa.br, no prazo disposto no subitem 16.1.
- **16.4.** Os recursos previstos no item 16.2, contra a publicação do resultado referente à isenção de taxa, divulgação preliminar das inscrições aptas à homologação e da publicação preliminar da homologação das inscrições deverão ser interpostos exclusivamente na página de acompanhamento do(a) candidato(a), no prazo previsto no referido subitem.
- **16.5.** Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

- **16.6.** Os recursos serão indeferidos quando:
 - a) as razões apresentadas forem improcedentes;
 - b) for constatada ausência de motivação, na forma do item 16.5;
 - c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;
 - d) forem endereçados de maneira incorreta;
 - e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação.
- **16.7.** Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.
- **16.8.** Os recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) e as decisões serão emitidas em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.

17. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

17.1. O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

ETAPA	DATA/PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO SITE DO CEPS	06 de novembro de 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	07 a 10 de novembro de 2025
INSCRIÇÃO VIA INTERNET	12 de novembro a 17 de dezembro de 2025
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO COM ENTREGA DE DOCUMENTOS (De acordo com os itens 4.1.2 e 4.1.3 do Edital)	12 de novembro a 03 de dezembro de 2025
PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET	12 de novembro a 03 de dezembro de 2025
PERÍODO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO	27 de novembro a 07 de dezembro de 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO DE TAXA	10 de dezembro de 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO	10 a 12 de dezembro de 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA	17 de dezembro de 2025
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	12 de novembro a 19 de dezembro de 2025
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES APTAS À	07 de janeiro de 2026

ETAPA	DATA/PRAZO
HOMOLOGAÇÃO	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES APTAS À HOMOLOGAÇÃO	07 a 09 de janeiro de 2026
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES APTAS À HOMOLOGAÇÃO	14 de janeiro de 2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	Até 3 (três) dias úteis após o recebimento das notas do ENEM 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	3 (três) dias úteis após a data da divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	3 (três) dias úteis após o prazo final para interposição de recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, no presente Edital e em outros documentos que vierem a ser publicados, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) em casos omissos.
- **18.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.ceps.ufpa.br.
- **18.3.** O(A) candidato(a) poderá obter informações no Atendimento do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA), localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, por meio dos telefones (91) 3201-7266 (WhatsApp) e (91) 3201-8381 ou via internet, no endereço eletrônico **www.ceps.ufpa.br.**
- **18.4.** O(A) candidato(a) que desejar relatar ao Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA) fatos ocorridos durante a realização do PS UFPA 2026 deverá fazê-lo no setor de atendimento do CEPS/UFPA, ou encaminhar e-mail para **atendimentoceps@ufpa.br**.
- **18.5.** Só serão efetivadas as ofertas dos cursos de graduação constantes no Anexo 1 deste Edital, quando o número de candidatos(as) homologados(as) na habilitação ao vínculo institucional, por turma, for, no mínimo, igual a 15 (quinze).
- **18.5.1.** Candidatos(as) homologados(as) na habilitação em turma que venha a ser cancelada por insuficiência de discentes poderão, se desejarem, ser atendidos(as) em outras turmas, a critério da UFPA.
- **18.6.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão obter informações sobre a convocação para habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do Centro de Registros e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA): www.ciac.ufpa.br.
- 18.7. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) deverão obter informações sobre

demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico: www.ciac.ufpa.br

- **18.8.** Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital retificado ou em aviso a ser publicado.
- **18.9.** Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS).

GILMAR PEREIRA DA SILVA

Reitor

MARIA LUCILENA GONZAGA COSTA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Presidenta da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS)



Serviço Público Federal Universidade Federal do Pará Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL Nº 03 – COPERPS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I

QUADRO DE DESCRIÇÃO QUANTO AO PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM

	FIL DO	S(AS) OS(AS)					GRU	POS DE	VAG	AS EM	QUE C	ONCORR	EM	
E	R	PCD	Q	PPI										
-	-	-	-	-	AC									
-	-		-	-	AC	PCDA								
	-	-	-	-	AC		Е							
	-		-	-	AC	PCDA	E	EPCD						
	-	-		-	AC		E		EQ					
	-	-	-		AC		Е			EPPI				
	-			-	AC	PCDA	E	EPCD	EQ					
	-		-		AC	PCDA	E	EPCD		EPPI				
	-	-			AC		E		EQ	EPPI				
	-				AC	PCDA	E	EPCD	EQ	EPPI				
		-	-	-	AC		E				ER			

	FIL DO DIDATO	S(AS) OS(AS)			GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM									
E	R	PCD	Q	PPI										
			-	-	AC	PCDA	E	EPCD			ER	ERPCD		
		-		-	AC		E		EQ		ER		ERQ	
		-	-		AC		E			EPPI	ER			ERPPI
				-	AC	PCDA	E	EPCD	EQ		ER	ERPCD	ERQ	
			-		AC	PCDA	E	EPCD		EPPI	ER	ERPCD		ERPPI
		-			AC		E		EQ	EPPI	ER		ERQ	ERPPI
					AC	PCDA	E	EPCD	EQ	EPPI	ER	ERPCD	ERQ	ERPPI

Legenda:

AC – Ampla Concorrência

E – Cota: Escola (E)

EPCD – Cota: Escola (E) e Pessoa com Deficiência (PcD)

EQ – Cota: Escola (E) e Quilombola (Q)

EPPI – Cota: Escola (E) e Preto, Pardo ou Indígena (PPI)

ER – Cota: Escola (E) e Renda (R)

ERPCD – Cota: Escola (E), Renda (R) e Pessoa com Deficiência (PcD)

ERQ - Cota: Escola (E), Renda (R) e Quilombola (Q)

ERPPI – Cota: Escola (E), Renda (R) e Preto, Pardo ou Indígena (PPI)



Serviço Público Federal Universidade Federal do Pará Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL Nº 03 – COPERPS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM OS GRUPOS DE VAGAS - PS 2026

(Distribuição da reserva legal de vagas: Lei № 12.711/2012, alterada pela Lei № 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto № 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC № 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC № 2.027/2023)

TOTAL DE VAGAS	AC AMPLA	PCDA * PCD ADICIONAL	E ESCOLA	EPCD ESCOLA PCD	EQ ESCOLA Q	EPPI ESCOLA PPI	ER ESCOLA RENDA	ERPCD ESCOLA RENDA PCD	ERQ ESCOLA RENDA Q	ERPPI ESCOLA RENDA PPI
20	5	1	1	1	0	5	1	1	1	5
25	9	1	1	1	0	5	1	1	1	6
26	10	1	1	1	0	5	1	1	1	6
30	12	1	1	1	0	6	1	1	1	7
32	13	1	1	1	0	7	1	1	1	7
33	13	1	1	1	0	7	1	1	1	8
35	14	1	1	1	0	8	1	1	1	8

TOTAL DE VAGAS	AC AMPLA	PCDA * PCD ADICIONAL	E ESCOLA	EPCD ESCOLA PCD	EQ ESCOLA Q	EPPI ESCOLA PPI	ER ESCOLA RENDA	ERPCD ESCOLA RENDA PCD	ERQ ESCOLA RENDA Q	ERPPI ESCOLA RENDA PPI
36	15	1	1	1	0	8	1	1	1	8
39	16	1	1	1	0	9	1	1	1	9
40	17	1	1	1	0	9	1	1	1	9
42	19	1	1	1	0	9	1	1	1	9
45	21	1	1	1	0	9	1	1	1	10
46	22	1	1	1	0	9	1	1	1	10
48	23	1	1	1	0	10	1	1	1	10
50	23	1	1	1	0	10	1	2	1	11
60	27	1	1	2	0	13	1	2	1	13
64	31	1	1	2	0	13	1	2	1	13
70	34	1	1	2	0	14	1	2	1	15
80	39	1	1	2	0	17	1	2	1	17
84	42	1	2	2	0	17	1	2	1	17
90	45	1	2	2	0	18	1	2	1	19

TOTAL DE VAGAS	AC AMPLA	PCDA * PCD ADICIONAL	E ESCOLA	EPCD ESCOLA PCD	EQ ESCOLA Q	EPPI ESCOLA PPI	ER ESCOLA RENDA	ERPCD ESCOLA RENDA PCD	ERQ ESCOLA RENDA Q	ERPPI ESCOLA RENDA PPI
150	75	1	4	3	0	30	3	3	1	31

Legenda:

^{* -} Nos cursos de dupla entrada serão contabilizadas 02 (duas) vagas PcDs por acréscimo.



Serviço Público Federal Universidade Federal do Pará Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL № 03 – COPERPS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 ANEXO III

QUADRO DE OFERTA - PS 2026

		AMPUS CURSO MOD		REGIME DE		INÍ	CIO		VAGAS
Nº	CAMPUS		MODALIDADE	OFERTA	TURNO	ENT 1	ENT 2	VAGAS	PcD
1	Abaetetuba	Engenharia de Produção	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		40	1
2	Abaetetuba	Física	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		40	1
3	Abaetetuba	Letras – Espanhol	Licenciatura	Extensivo	Matutino		Х	26	1
4	Abaetetuba	Letras – Português	Licenciatura	Extensivo	Noturno		Х	40	1
5	Abaetetuba (Oferta em Tomé- Açu)	Matemática	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1
6	Abaetetuba	Matemática	Licenciatura	Extensivo	Vespertino	Х		40	1
7	Altamira	Agronomia	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		40	1
8	Altamira	Ciências Biológicas	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		30	1
9	Altamira	Ciências Biológicas	Licenciatura	Extensivo	Noturno	Х		30	1

Nº	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	INÍ ENT	CIO ENT	VAGAS	VAGAS PcD
				OFERTA		1	2		PCD
10	Altamira	Engenharia Florestal	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		40	1
11	Altamira	Geografia	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		40	1
12	Altamira	Letras – Inglês	Licenciatura	Extensivo	Noturno		Х	30	1
13	Altamira	Letras – Português	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		40	1
14	Altamira	*Medicina	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		30	1
14	Altamira	*Medicina	Bacharelado	Extensivo	Integral		Х	30	1
15	Altamira	Pedagogia	Licenciatura	Extensivo	Matutino		Х	40	1
16	Altamira	Pedagogia	Licenciatura	Extensivo	Noturno	Х		40	1
17	Ananindeua	Engenharia de Materiais	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	Х		40	1
18	Ananindeua (Oferta em Soure)	Física	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1
19	Ananindeua	Geografia	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		40	1
20	Ananindeua	Geoprocessamento	Tecnológico	Extensivo	Matutino	Х		35	1
21	Ananindeua	História	Licenciatura	Extensivo	Vespertino		х	40	1
22	Ananindeua (Oferta em Soure)	Química	Licenciatura	Intensivo	Integral		х	40	1
23	Ananindeua	Engenharia de Energia	Bacharelado	Extensivo	Vespertino		х	40	1
24	Belém	Administração	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		45	1
25	Belém (Oferta em Soure)	Administração	Bacharelado	Intensivo	Integral		Х	45	1

Νº	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	INÍ ENT 1	CIO ENT 2	VAGAS	VAGAS PcD
26	Belém	Administração	Bacharelado	Extensivo	Noturno	Х		45	1
27	Belém	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		30	1
28	Belém	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		30	1
29	Belém	Arquivologia	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		40	1
30	Belém	Artes Visuais	Licenciatura	Extensivo	Vespertino	х		20	1
31	Belém	Artes Visuais	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		20	1
32	Belém	Biblioteconomia	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		40	1
33	Belém	Biblioteconomia	Bacharelado	Extensivo	Noturno	х		40	1
34	Belém	*Biomedicina	Bacharelado	Extensivo	Integral	х		20	1
34	Belém	*Biomedicina	Bacharelado	Extensivo	Integral		Х	20	1
35	Belém	Biotecnologia	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		40	1
36	Belém	Ciência da Computação	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		25	1
37	Belém	Ciências Biológicas	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		30	1
38	Belém	Ciências Biológicas	Licenciatura	Extensivo	Noturno	х		30	1
39	Belém	Ciências Biológicas	Licenciatura	Extensivo	Matutino	х		30	1
40	Belém	Ciências Contábeis	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		40	1
41	Belém	Ciências Contábeis	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	Х		40	1

				REGIME DE		INÍ		V4.04.0	VAGAS
Nº	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	OFERTA	TURNO	ENT 1	ENT 2	VAGAS	PcD
42	Belém	Ciências Contábeis	Bacharelado	Extensivo	Noturno	х		40	1
43	Belém	Ciências Naturais	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		35	1
44	Belém	Ciências Naturais	Licenciatura	Extensivo	Noturno	х		35	1
45	Belém	Ciências Sociais	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		60	1
46	Belém	Ciências Sociais	Licenciatura	Extensivo	Noturno	х		60	1
47	Belém	Cinema e Audiovisual	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		26	1
48	Belém	Comunicação Social – Jornalismo	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		30	1
49	Belém	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		20	1
50	Belém	Conservação e Restauro	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		30	1
51	Belém	Dança	Licenciatura	Extensivo	Matutino	х		40	1
52	Belém	Desenvolvimento Rural	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		45	1
53	Belém	Direito	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		40	1
54	Belém	*Direito	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	Х		40	1
54	Belém	*Direito	Bacharelado	Extensivo	Vespertino		Х	40	1
55	Belém	*Direito	Bacharelado	Extensivo	Noturno	х		40	1
55	Belém	*Direito	Bacharelado	Extensivo	Noturno		Х	40	1
56	Belém	Economia	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		50	1

Nº	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	INÍ ENT	CIO ENT	VAGAS	VAGAS PcD
				OI EIIIIA		1	2		. 65
57	Belém	Economia	Bacharelado	Extensivo	Noturno	Х		50	1
58	Belém	Educação Física	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		46	1
59	Belém	*Enfermagem	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		42	1
39	Belém	*Enfermagem	Bacharelado	Extensivo	Integral		Х	42	1
60	Belém	*Engenharia Biomédica	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		20	1
60	Belém	*Engenharia Biomédica	Bacharelado	Extensivo	Integral		Х	20	1
61	Belém	*Engenharia Civil	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		30	1
01	Belém	*Engenharia Civil	Bacharelado	Extensivo	Matutino		Х	30	1
62	Belém	*Engenharia Civil	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	Х		30	1
02	Belém	*Engenharia Civil	Bacharelado	Extensivo	Vespertino		Х	30	1
63	Belém	Engenharia da Computação	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		40	1
64	Belém	Engenharia da Computação	Bacharelado	Extensivo	Vespertino		Х	20	1
65	Belém	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		36	1
66	Belém	Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		40	1
67	Belém	Engenharia de Telecomunicações	Bacharelado	Extensivo	Vespertino		Х	30	1
68	Belém	*Engenharia Elétrica	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		40	1
08	Belém	*Engenharia Elétrica	Bacharelado	Extensivo	Integral		Х	40	1

Nο	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	INÍ ENT	CIO ENT 2	VAGAS	VAGAS PcD
69	Belém	Engenharia Ferroviária e Logística	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	1 X	2	30	1
70	Belém	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		40	1
71	Belém	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		40	1
72	Belém	Engenharia Naval	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		26	1
73	Belém	Engenharia Química	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		30	1
74	Belém	Engenharia Química	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	Х		30	1
75	Belém	Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Extensivo	Matutino		Х	30	1
76	Belém	Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	Х		30	1
77	Belém	Estatística	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		40	1
78	Belém	*Farmácia	Bacharelado	Extensivo	Integral	х		35	1
/8	Belém	*Farmácia	Bacharelado	Extensivo	Integral		Х	35	1
79	Belém	Filosofia	Licenciatura	Extensivo	Vespertino	х		40	1
80	Belém	Filosofia	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		20	1
81	Belém	Física	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		40	1
82	Belém	Física	Licenciatura	Extensivo	Vespertino	х		50	1
83	Belém	Física	Licenciatura	Extensivo	Noturno	х		50	1
84	Belém	Fisioterapia	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		30	1

Nº	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	INÍ ENT 1	CIO ENT 2	VAGAS	VAGAS PcD
85	Belém	Geofísica	Bacharelado	Extensivo	Integral	X	-	40	1
86	Belém	Geografia	Licenciatura	Extensivo	Noturno	Х		40	1
87	Belém	Geografia	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		30	1
88	Belém	Geologia	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		40	1
89	Belém	História	Licenciatura	Extensivo	Noturno	Х		40	1
90	Belém	História	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		40	1
91	Belém	Inteligência Artificial	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		30	1
92	Belém	Letras – Libras	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	26	1
93	Belém	Letras – Alemão	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		26	1
94	Belém	Letras – Espanhol	Licenciatura	Extensivo	Noturno		Х	26	1
95	Belém	Letras – Francês	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		26	1
96	Belém	Letras – Inglês	Licenciatura	Extensivo	Matutino		Х	26	1
97	Belém	Letras -Inglês	Licenciatura	Extensivo	Noturno	Х		26	1
98	Belém	*Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		25	1
98	Belém	*Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	Extensivo	Matutino		Х	25	1
99	Belém	*Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	Extensivo	Noturno	х		25	1
99	Belém	*Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	Extensivo	Noturno		Х	25	1

Nº	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE	TURNO	INÍ ENT	CIO	VAGAS	VAGAS
				OFERTA		1	2		PcD
100	Belém	Licenciatura Integrada em Ciências Matemática e Linguagens	Licenciatura	Extensivo	Vespertino	Х		45	1
101	Belém (Oferta em Limoeiro do Ajuru)	Licenciatura Integrada em Ciências Matemática e Linguagens	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	45	1
102	Belém	Matemática	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		40	1
103	Belém	Matemática	Licenciatura	Extensivo	Vespertino		х	40	1
104	Belém	*Medicina	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		75	1
104	Belém	*Medicina	Bacharelado	Extensivo	Integral		Х	75	1
105	Belém	Meteorologia	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		40	1
106	Belém	Museologia	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		30	1
107	Belém	Música	Licenciatura	Extensivo	Vespertino	х		30	1
108	Belém	*Nutrição	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		32	1
108	Belém	*Nutrição	Bacharelado	Extensivo	Integral		Х	32	1
109	Belém	Oceanografia	Bacharelado	Extensivo	Integral	х		40	1
110	Belém	*Odontologia	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		35	1
110	Belém	*Odontologia	Bacharelado	Extensivo	Integral		Х	35	1
111	Belém	*Pedagogia	Licenciatura	Extensivo	Matutino	х		45	1
111	Belém	*Pedagogia	Licenciatura	Extensivo	Matutino		х	45	1
112	Belém	*Pedagogia	Licenciatura	Extensivo	Noturno	х		45	1

Nº	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	INÍ ENT 1	CIO ENT 2	VAGAS	VAGAS PcD
	Belém	*Pedagogia	Licenciatura	Extensivo	Noturno		х	45	1
113	Belém	Produção Multimídia	Tecnológico	Extensivo	Noturno	х		26	1
114	Belém	Produção Cênica	Tecnológico	Extensivo	Noturno	х		30	1
115	Belém	Psicologia	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		30	1
116	Belém	Psicologia	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		30	1
117	Belém	Química	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		46	1
118	Belém	Química	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	Х		20	1
119	Belém	Química Industrial	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	Х		30	1
120	Belém	Serviço Social	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		30	1
121	Belém	Serviço Social	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	х		30	1
122	Belém	Serviço Social	Bacharelado	Extensivo	Noturno	х		30	1
123	Belém	Sistemas de Informação	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		25	1
124	Belém	Teatro	Licenciatura	Extensivo	Noturno	х		40	1
125	Belém	Terapia Ocupacional	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		30	1
126	Belém	Turismo	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		40	1
127	Belém	Turismo	Bacharelado	Extensivo	Noturno	Х		40	1
128	Bragança	Ciências Biológicas	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		40	1

Nº	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	INÍ ENT 1	CIO ENT 2	VAGAS	VAGAS PcD
129	Bragança	Ciências Naturais	Licenciatura	Extensivo	Vespertino	х		40	1
130	Bragança	Engenharia de Pesca	Bacharelado	Extensivo	Matutino	х		40	1
131	Bragança	História	Licenciatura	Extensivo	Noturno	х		40	1
132	Bragança	Letras – Português	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		40	1
133	Bragança (Oferta em Tucuruí)	Letras – Português	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1
134	Bragança	Matemática	Licenciatura	Extensivo	Vespertino	Х		40	1
135	Bragança	Pedagogia	Licenciatura	Extensivo	Noturno	Х		40	1
136	Bragança (Oferta em Capanema)	Matemática	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1
137	Bragança	Letras – Inglês	Licenciatura	Extensivo	Noturno	Х		30	1
138	Breves (Oferta em Curralinho)	Matemática	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1
139	Breves (Oferta em Melgaço)	Letras – Português	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1
140	Breves (Oferta em Melgaço)	Pedagogia	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1
141	Breves	Ciências Naturais	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		40	1
142	Breves (Oferta em Soure)	Serviço Social	Bacharelado	Intensivo	Integral		Х	40	1
143	Cametá	Letras – Português	Licenciatura	Extensivo	Matutino		Х	40	1
144	Cametá	Agronomia	Bacharelado	Extensivo	Integral		Х	45	1
145	Cametá (Oferta em Baião)	Ciências Naturais	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1

Νº	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	INÍ ENT	ENT	VAGAS	VAGAS PcD
146	Cametá (Oferta em Mocajuba)	Geografia	Licenciatura	Intensivo	Integral	1	2 X	40	1
147	Cametá	História	Licenciatura	Extensivo	Vespertino		x	40	1
148	Cametá (Oferta em Salinópolis)	Letras – Inglês	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	35	1
149	Cametá	Matemática	Licenciatura	Extensivo	Matutino		Х	40	1
150	Cametá	Pedagogia	Licenciatura	Extensivo	Noturno		Х	40	1
151	Cametá (Oferta em Oeiras do Pará)	Pedagogia	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1
152	Cametá	Sistemas de Informação	Bacharelado	Extensivo	Vespertino		Х	40	1
153	Castanhal	Educação Física (ABI)	Licenciatura / Bacharelado	Extensivo	Integral	х		40	1
154	Castanhal	Letras – Espanhol	Licenciatura	Extensivo	Matutino		Х	40	1
155	Castanhal (Oferta em Mãe do Rio)	Letras – Português	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1
156	Castanhal	Matemática	Licenciatura	Extensivo	Vespertino	Х		40	1
157	Castanhal (Oferta em Mãe do Rio)	Matemática	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1
158	Castanhal	Medicina Veterinária	Bacharelado	Extensivo	Integral	Х		40	1
159	Castanhal	Pedagogia	Licenciatura	Extensivo	Vespertino	Х		40	1
160	Castanhal (Oferta em Curuçá)	Pedagogia	Licenciatura	Intensivo	Integral		Х	40	1
161	Castanhal	Sistema de Informação	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		40	1
162	Salinópolis	Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		50	1

	CAMPUS	CURSO		REGIME DE		INÍCIO		VACAS	VAGAS
Νō			MODALIDADE	OFERTA	TURNO	ENT 1	ENT 2	VAGAS	PcD
163	Salinópolis	Física	Licenciatura	Extensivo	Noturno	Х		50	1
164	Salinópolis	Engenharia Costeira e Oceânica	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		50	1
165	Salinópolis	Matemática	Licenciatura	Extensivo	Noturno	Х		50	1
166	Soure	Ciências Biológicas	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		40	1
167	Soure	Letras - Língua Inglesa	Licenciatura	Extensivo	Noturno	Х		40	1
168	Soure	Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	Extensivo	Noturno		Х	40	1
169	Tucuruí	Engenharia Civil	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	Х		48	1
170	Tucuruí	Física	Licenciatura	Extensivo	Matutino	Х		40	1
171	Tucuruí	Engenharia de Computação	Bacharelado	Extensivo	Matutino		Х	28	1
172	Tucuruí (Oferta em Bragança)	Engenharia de Computação	Bacharelado	Intensivo	Integral		Х	20	1
173	Tucuruí	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Extensivo	Vespertino	Х		40	1
174	Tucuruí	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Extensivo	Matutino	Х		48	1
175	Tucuruí	Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Extensivo	Matutino		Х	40	1
тот	AL:							7075	192

Legenda (*):

- Cursos com entradas no primeiro e no segundo semestre (entrada definida nos subitens 6.5, 6.5.1 e 6.5.3)
- A opção por um turno implica a possibilidade de atividades acadêmicas (estágios, práticas) no contraturno.
- Cursos noturnos poderão prever atividades diurnas aos sábados.

- ABI = currículo novo em conformidade com a Resolução n. 06/2018 CNE.
- Vagas PcD: uma vaga adicional acrescida por curso/turno/período de ingresso destinada a Pessoas com Deficiência.



Serviço Público Federal Universidade Federal do Pará

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL № 03 – COPERPS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ATIVIDADE PROFISSIONAL EXERCIDA

- 1. Documentação adicional para Trabalhador(a) Assalariado(a):
- a) Contracheques, pelo menos, dos meses de julho, agosto e setembro 2025
- b) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS.
- 2. Documentação adicional para Trabalhador(a) de Atividade Rural:
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, quando for o caso.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a componentes do grupo familiar, quando for o caso.
- 3. Documentação adicional para Trabalhador(a) Aposentado(a), Pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada ou Auxílio-Doença:
- a) Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do mês de setembro de 2025, emitido pela internet no endereço eletrônico meu.inss.gov.br/central/index.html;
- b) Se aposentado(a), pensionista ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o contracheque, pelo menos, julho, agosto e setembro de 2025.
- Documentação adicional para Trabalhador(a) Autônomo(a) ou Profissional Liberal:

Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) ou Profissional Liberal, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.

- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a componentes do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês de setembro de 2025.
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para os MEIs

5. Documentação adicional para Trabalhador(a) com Rendimentos Informais:

a) Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.

6. Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado de três comprovantes de recebimentos, pelo menos, dos meses de julho, agosto e setembro de 2025

7. Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimentos provenientes de Pensão Alimentícia:

- a) Sentença Judicial, com a declaração do valor.
- b) Comprovante de recebimento/pagamento, pelo menos, dos meses de julho, agosto e setembro de 2025

8. Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimento proveniente de auxílio e programas sociais de qualquer natureza:

a) Comprovante de recebimento do auxílio ou programa social, pelo menos, dos meses de julho, agosto e setembro de 2025

Documentação adicional para componente(s) familiar(es) com rendimento proveniente de Estágio ou Bolsa:

a) Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem.

b) Comprovante de recebimento dos meses de julho, agosto e setembro de 2025, pelo menos.

10. Documentação adicional para componente(s) familiar(es) informado(s) como exercendo atividade do Lar:

- a) Declaração de isento de IRPF, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.
- b) Declaração de Atividade do Lar, conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros.

11. Documentação adicional para componente(s) familiar(es) que tenha(m) perdido o emprego:

- a) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, se houver algum recebimento em 2025.
- b) Cópia da rescisão contratual caso tenha ocorrido em 2025.
- 12. Documentação adicional para componente(s) familiar(es) beneficiário(a)(s) do Seguro Defeso:
- a) Extratos de pagamento das parcelas recebidas no ano de 2025.